



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES**



**TRT-3ª REGIÃO  
Minas Gerais**

**Criado pela R.A nº 61, de 11-4-2013**

**Data da instalação: 9-8-2013**

**Data de instalação do PJe: 9-8-2013**

**Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.**

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 19-7-2019, p. 2.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Data da última correição: 14-8-2018

Às 11h40min do dia seis de agosto de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, situado na Rua Melo Viana, 277, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Adriano Marcos Soriano Lopes**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marlene de Oliveira Damas; pelos servidores Cláudia Loureiro Dolabella Costa, João Erton Melo, Maria Salete Martins, Regina Lúcia de Castro Suzana e Rúbia Karla Seabra Pedrosa e pelo estagiário Rafael Assis Costa Carvalho.

Foro de Nova Lima – Quadro de Lotação		
Lotação definida por resolução = 7 pessoas	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
	Chefe do núcleo	1
Lotação definida em face da Movimentação processual 2018 = 7	Calculista	2
	Total servidores	3
Lotação atual = 3	Estagiário	1
Dados da Gestão de pessoas		
<b>Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)</b>	3 oficiais	
<b>3 oficiais</b>		

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2017	2018	2019 até dia 2-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.315	1.447	1.203
Média por Vara/dia expediente	9,80	3,3	4,6



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

No ano de 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.315 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 985 foram do procedimento sumaríssimo e 3.178 do procedimento ordinário.

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.477 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 762 foram do procedimento sumaríssimo e 582 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, até o dia 2-8, apurou-se que, em 132 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.203 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 560 foram do procedimento sumaríssimo e 573 do procedimento ordinário, dentre as quais 35 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 2-8</b>
Cartas Precatórias recebidas	517	235
Média/dia útil	2,3	1,8

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.532 autos de processos, média de 11,30 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.520 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,52%.

No exercício de 2019, até o dia 2-8, com 132 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.454 autos de processos, média de 11,01 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.420 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 97,66 %.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 – até dia 2-8</b>
Processos recebidos	2532	1454
Média/dia útil	11,3	11,01
Pendentes de cumprimento	12	34
Total	2532	1454
Processos solucionados (*)	2520	1420
Produção	99,52%	97,66%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 5,65 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 02/08, a média foi de 5,38 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 2-8</b>
Média de processos por calculista	5,65	5,38

### **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 15 dias.

### **3. SETOR DE MANDADOS**

#### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 2-8</b>
Pendentes ano anterior	34	22
Recebidos	1.150	593
TOTAL	1.184	615
Distribuídos	1.150	593
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	22	28

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 2-8-2019, não há mandado com excesso de prazo para cumprimento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Nova Lima as Portarias 1/2018 e a 1/2017, que regulamentam, respectivamente, o envio de notificações com expedição de aviso de recebimento, às expensas da parte interessada e o cumprimento de mandados.

**6. SUPERFORO**

O Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, triagem inicial (confeção e expedição da notificação inicial, publicar DEJT) e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de e-guia, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Nova Lima, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

**7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

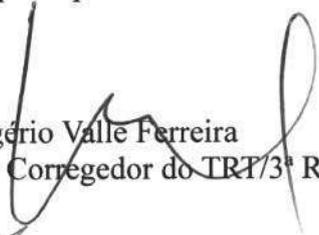
contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

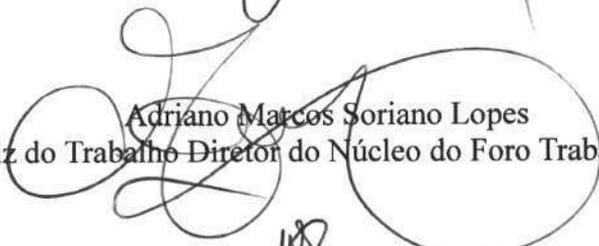
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h45min, do dia seis de agosto de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Ana Laura Gontijo Malard Agmalard, Assessora do Corregedor Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci .

  
Rogério Valle Ferreira  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

  
Adriano Marcos Soriano Lopes  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Marlene de Oliveira Damas  
Chefe do Núcleo do Foro